



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00130

Rio Branco, 12 de julho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário da Casa Civil

Assunto: INDICAÇÕES DO OFICIO/SMCC Nº 872/2021 - ANEXO DO OFICIO Nº 603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado via OFICIO/SMCC Nº 872/2021 - ANEXO DO OFICIO Nº 603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.. encaminhamos respostas das indicações dos vereadores, indicações em anexo, provenientes da Câmara de Vereadores de Rio Branco.

Atenciosamente,

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Diretoria da Presidência



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 15:09hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 21912-2492 - consulta à autenticidade em <http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912-2492>

Classif. documental

06.01.04.04



SAERBOFI202200130A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

INDICAÇÃO

Indica melhorias a serem realizadas na
Rua Beija-Flor, Bairro Loteamento
Herculano.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor
Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno
Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Beija-Flor, Bairro Loteamento Herculano.

Objeto da melhoria: Rua necessita de pavimentação asfáltica, instalação
de rede de esgoto, limpeza(Roçagem) da Rua e iluminação Pública.

Justificativa

Ocorre que na mencionada travessa apresenta vários problemas de
saneamento básico, a mesma precisa de pavimentação asfáltica e que seja instalado
rede de esgoto. Temos que relatar também a necessidade de um mutirão de limpeza e
roçagem. Além da manutenção da iluminação pública.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório
fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa
Excelência.

Rio Branco, 22 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140217-1313 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=21912.140217-1313>



SAERBOFI202200130A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Pavimentação com buracos.



Rio Branco, 22 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140217-1313 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140217-1313>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 7851 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 de Novembro de 2021, que trata da Indicação Rua necessita de pavimentação asfáltica, instalação de rede de esgoto, limpeza (Roçagem) da Rua e iluminação Pública na Rua Beija-Flor, Bairro Loteamento Herculano, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação a instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

INDICAÇÃO

Indica melhorias a serem realizadas na
Rua das Flores, Bairro Loteamento
Herculano.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor
Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno
Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua das Flores, Bairro Loteamento Herculano.

Objeto da melhoria: Rua necessita de pavimentação asfáltica, instalação
de rede de esgoto, limpeza(Roçagem) da Rua e iluminação Pública.

Justificativa

Ocorre que na mencionada travessa apresenta vários problemas de
saneamento básico, a mesma precisa de pavimentação asfáltica e que seja instalado
rede de esgoto. Temos que relatar também a necessidade de um mutirão de limpeza e
roçagem. Além da manutenção da iluminação pública.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório
fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa
Excelência.

Rio Branco, 22 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140219-1311 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140219-1311>



SAERBOFI202200130A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Pavimentação com buracos.



Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140219-1311 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140219-1311>



SAERBOFI202200130A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

Rio Branco, 22 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140219-1311 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140219-1311>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 7848 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 de Novembro de 2021, que trata da Indicação Rua necessita de pavimentação asfáltica, instalação de rede de esgoto, limpeza (Roçagem) da Rua e iluminação Pública na Rua das Flores, Bairro Loteamento Herculano, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação a instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:


Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

INDICAÇÃO

Indica melhorias a serem realizadas na
Rua Diamante, Bairro Cruzeiroinho.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Diamante, Bairro Cruzeiroinho.

Objeto da melhoria: Rua necessita de pavimentação asfáltica e instalação de rede de esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada travessa apresenta vários problemas de saneamento básico, a mesma precisa de pavimentação asfáltica e que seja instalado rede de esgoto, as manilhas da rua quebraram e a água está correndo por cima da rua causando transtornos para os moradores.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 19 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140220-1289 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140220-1289>



SAERBOFI202200130A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo - PDT

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Rede de esgoto com problemas.



Rio Branco, 19 de novembro de 2021.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua 24 de janeiro, nº 53 –Seis de Agosto - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69905-596 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140220-1289 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140220-1289>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 7819 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 de Novembro de 2021, que trata da Indicação de pavimentação asfáltica e instalação de rede de esgoto na Rua Diamante, Bairro Cruzeiroirinho, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação a instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e Drenagem** em
bueiro existente na **Rua Padre João
Martins – Cidade do Povo.**

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e Drenagem** em bueiro instalado na **Rua Padre João Martins** localizada no **Bairro Cidade do Povo**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua Padre João Martins** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e Drenagem. Considerando que o bueiro está entupido, e esses fatos estão causando muitos transtornos para a população residente próxima ao local.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todos os bueiros. A desobstrução do bueiro se faz necessária para o devido escoamento das águas pluviais, atentando para o fato de que nessa época de chuvas o trecho fica empoçado.

Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2021.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140221-1288 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140221-1288>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140221-1288 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140221-1288>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão

Assunto: Resposta à Indicação 7857 – SAERB, referente ao OFÍCIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 de Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e Drenagem em Bueiro Existente na Rua Padre João Martins, Bairro Vila Cidade do Povo, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Vale frisar ainda que o SAERB não tem atribuições para realizar procedimentos em redes de drenagens pluviais bem como em seus dispositivos.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 08 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:


Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira

Rio Branco – AC – CEP 69.905-022

Tel. +55 (68) 3224-0584

E-mail: pmrb.saerb@gmail.com



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e Drenagem** em rede de esgoto instalada **na Rua Coral – Parque das Palmeiras**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e drenagem** em rede de esgoto instalada na **Rua Coral** localizada no **Bairro Parque das Palmeiras**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua Coral** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escoamento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todas as redes de esgotos em toda extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2021.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140224-1285 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140224-1285>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**



E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140224-1285 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140224-1285>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140224-1285 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140224-1285>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 7840 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 de Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e Drenagem em rede de esgoto instalada na Rua Coral – Parque das Palmeiras, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

É importante salientar que o SAERB não tem atribuições para fazer intervenções em redes de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e Drenagem** em rede de esgoto instalada **na Rua São Bento – São Bento.**

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e drenagem** em rede de esgoto instalada na **Rua São Bento** localizada no **Bairro João Paulo II, antiga Rua Tabosa.**

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua São Bento** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escorrimento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todas as redes de esgotos em toda extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 09 de novembro de 2021.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140225-1284 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140225-1284>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140225-1284 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140225-1284>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**



E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140225-1284 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140225-1284>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 7828 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 De Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e Drenagem em rede de esgoto instalada na Rua São Bento localizada no Bairro João Paulo II, antiga Rua Tabosa, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

É importante salientar que o SAERB não tem atribuições para fazer intervenções em redes de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e Drenagem** em rede de esgoto instalada **na Rua dos Médicos – Parque das Palmeiras**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e drenagem** em rede de esgoto instalada na **Rua dos Médicos** localizada no **Bairro Parque das Palmeiras**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua dos Médicos** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escoamento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todas as redes de esgotos em toda extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2021.

Lenepetecao
Lenepetecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140229-1280 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140229-1280>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140229-1280 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140229-1280>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140229-1280 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140229-1280>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 7828 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 De Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e Drenagem em rede de esgoto instalada na Rua dos Médicos – Parque das Palmeiras, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

É importante salientar que o SAERB não tem atribuições para fazer intervenções em redes de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e Drenagem** em rede de esgoto instalada **na Rua Vista Alegre – Parque das Palmeiras**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e drenagem** em rede de esgoto instalada na **Rua Vista Alegre** localizada no **Bairro Parque das Palmeiras**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua Vista Alegre** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escoamento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todas as redes de esgotos em toda extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2021.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140232-1256 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140232-1256>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



E-mail: lenepetecao55@gmail.com
Facebook: Lene Petecão
Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140232-1256 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140232-1256>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 7827 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 De Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e Drenagem na Rua Vista Alegre – Parque das Palmeiras, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

É importante salientar que o SAERB não tem atribuições para fazer intervenções em redes de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:


Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

INDICAÇÃO ____/ 2021

Indica **Desobstrução e limpeza** em bueiro existente na **Rua Vista Alegre – Parque das Palmeiras**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de **Desobstrução e limpeza** em bueiro instalado na **Rua Vista Alegre** localizada no **Bairro Parque das Palmeiras**.

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da **Rua Vista Alegre** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a **SMZC** providenciem os serviços necessários de desobstrução e limpeza. Considerando que o bueiro está com um grande acúmulo de lixo, e também entupido, e esses fatos estão causando muitos transtornos para a população residente próxima ao local.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todos os bueiros. A desobstrução do bueiro se faz necessária para o devido escoamento das águas pluviais, atentando para o fato de que nessa época de chuvas o trecho fica empoçado.

Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2021.

Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140233-1255 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140233-1255>



SAERBOFI202200130A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 12/07/2022 - 11:51hs.
Documento Nº: 21912.140233-1255 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21912.140233-1255>



SAERBOFI202200130A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 7824 – SAERB, referente ao OFICIO/SMCC Nº/ 827/2021, Anexo do Ofício Nº 603, de 29 De Novembro de 2021, que trata da Indicação de Desobstrução e limpeza em bueiro existente na Rua Vista Alegre – Parque das Palmeiras, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro/2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:


Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

